



DELIBERAÇÃO 004/2022
de 22 de abril de 2022

Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia **22 de abril de 2022**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA

Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de um salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15202/2022	Farmácia Posto Ltda ME	12327	São José	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15221/2022	Comércio de Medicamentos São Miguel Ltda ME.	12599	Lages	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15190/2022	Maykefarma Farmácia Ltda ME	5155	Jaraguá do Sul	Sem RT

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15211/2022	Município de Timbó Grande – SC	10729	Timbó Grande	Sem RT
I-15217/2022	Município de Camboriú	15961	Camboriú	Sem RT
I-15218/2022	Farmácia Maxifarma Ltda ME	6664	São José	Restante do Horário
I-15220/2022	Farmácia Benício & Valentina Ltda	17207	Maracajá	Restante do Horário
I-15223/2022	Farma e Droga Rita Ltda	17043	Itapiranga	Sem RT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

I-15224/2022	Amor Saúde Itajaí Serviços Adm., Médicos e Odontológicos Ltda	L64700 2187	Itajaí	Illegal
I-15225/2022	Município de Lebon Régis	10162	Lebon Régis	Sem RT
I-15227/2022	Raia Drogasil S/A	15500	Jaraguá do Sul	Restante do Horário
I-15228/2022	Dimed S/A Distrib. de Medicamentos	10994	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15200/2022	Padoan Farmácia e Drogaria Ltda ME	9200	Criciúma	Sem RT

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15184/2022	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	7619	Florianópolis	Restante do Horário
I-15212/2022	Farma Sá Farmácia e Drogaria Ltda	6738	São João Batista	Restante do Horário
I-15213/2022	Drogaria Castelito Ltda ME	14317	Camboriú	Ausência
I-15216/2022	Gradaschi & Gradaschi Ltda – ME	3944	Porto União	Ausência
I-15215/2022	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	12978	Florianópolis	Sem RT
I-15214/2022	Raia Drogasil S.A.	12399	Palhoça	Restante do Horário
I-15219/2022	Fundo Mun. de Saúde de Biguaçu	12865	Biguaçu	Restante do Horário
I-15226/2022	Raia Drogasil S.A.	12338	São José	Restante do Horário

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15205/2022	Raia Drogasil S.A.	12492	Florianópolis	Ausência

Florianópolis, 22 de abril de 2022.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF-SC